



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
"Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência"
PROJETO DE LEI Nº 2.211/2020
(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

AUTOR DEPUTADO INÁCIO FALCÃO		PARTIDO PC do B
EMENDA Nº 49	TIPO DE EMENDA APROPRIAÇÃO/IMPOSITIVA	DATA 17/11/2020

INCLUSÃO

Órgão: 25000 – Secretaria de Estado da Saúde
Unidade Orçamentária: 25101 – Secretaria de Estado da Saúde
Programa/Ação: 5007/ 2950 – Implementação da Estruturação Organizacional da Rede Estadual de Saúde
Localização: 0287
Funcional: 10.302
GND: 4
Mod. 40 Transferência aos Municípios
Fte: 110
Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

[Meta Específica]

Transferir mediante convênio para o município de Coremas. O valor acima indicado com o objetivo de reforma e ampliação da UBS Valdemar Mamede localizado na Comunidade, Cruz da Tereza.

ANULAÇÃO

Órgão: 39.000 - Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária: 39.999 - Reserva de Contingência
Programa/Ação: 9999.9998 - Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares
Localização: 0287 - Estadual
Funcional: 99.999
GND: 9-RES
Mod. 99
Fte: 110
Dotação Orçamentária - Valor para Anulação: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil Reais)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda, visa a ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde que se encontra necessitando com urgência da atenção do poder público, e será de grande valia para os moradores da comunidade de Cruz da Tereza.

Emendas Individuais - Deputado Estadual – 15 (quinze) Emendas (§ 4º do art. 223 do RIAL).

Fonte de Recurso – Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares – **Valor para Emendas por Deputado = R\$ 1.132.403,44** - sendo que metade desse valor **R\$ 566.201,72** destinado, obrigatoriamente, para as ações e serviços públicos de saúde (art. 33 da LDO/20210.

Observar vedações e restrições do art. 166, § 3º da CF; art. 169, § 3º da CE; art. 31, 32 e § 1º do art. 36 da Lei nº 11.776/2020 - LDO/2021

Obs. A meta específica tem ser compatível com o Programa/Ação objeto da alteração.

Assinatura do Autor: